



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS – AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Dra. Anacley Garcia Araújo da Silva
Herberth de Azevedo nº 1486 – Fone(fax): (092) 3533-1399 / Parintins- AM - CEP: 69
procuradoriapin@hotmail.com



LEI Nº 473/2010/PGMP

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM PÚBLICO MUNICIPAL A TERRA EDITORA, COMÉRCIO GRÁFICOS LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão **Frank Luiz da Cunha Garcia**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas no art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada no dia 08 de junho de 2010, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte:

L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar a TV em Tempo, um terreno com área de 510,00 m², perímetro de 120,40m, sendo 09,40m (nove e quarenta) metros de frente, por 50,00m (cinqüenta) metros de fundo, situado na Rua Paes de Andrade, s/nº - Bairro Centro, tendo os seguintes limites e confrontações: pelo **Norte (Lado Esquerdo)**: com Secretaria de Segurança– 50,00m, **Sul (Lado Direito)**: com a Caixa Econômica Federal – 50,00m, **Leste (Frente)**: com Rua Paes de Andrade - 09,40m, **Oeste (Fundo)**: com a Prefeitura Municipal de Parintins – 11,00m.

Art. 2º - A doação a que se refere este Projeto de Lei, cuja propriedade pertence ao Município - Regulamento de Terras Patrimoniais do Município, tem como beneficiário Terra Editora Comércio e Serviços Gráficos Ltda, com destinação para instalação da TV em Tempo retransmissora do Sistema SBT de Telecomunicações.

Art. 3º - Não poderá ser a área comercializada para outras finalidades, sob pena de retornar ao Patrimônio do Município, sem lhe acarretar qualquer ônus indenizatório.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parintins, 11 de junho de 2010.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado no Quadro Legal de Aviso da
Prefeitura Municipal de Parintins
Em 11/06/10 nos termos
do Art.91 da Lei Orgânica Municipal
Nº 01/2004-CMP.

Kellen Alves dos Santos
Assistente Técnico Administrativo
Portaria nº 857/2005-PGMP
Kellen

Estado do Amazonas
Câmara Municipal de Parintins
O (a) presente LEI, foi publicado (a)
dia 14/06/10, por afixação no quadro de
avisos da Câmara, de conformidade com o art.
91 da lei Orgânica do Município de Parintins.

GRACE M. R. PINHEIRO
Secretaria Administrativa
Port. 018/2009 - CMP

Prefeitura Municipal de Parintins

Dra. Anacley Garcia A. da Silva
Procuradora Geral do Município